



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 01/2024-PMS

Processo nº 03/2024-PMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Aquisição de botas e boinas nas especificações do NOVO padrão PMSC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.184,25 (Doze mil Cento e Oitenta e Quatro reais com Vinte e Cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/02/2024 às 8h

Até 29/02/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

Dia 29/02/2024 das 8h às 14h.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024-PMS.
Processo Administrativo n.º 03/2024-PMS**

O Município de Schroeder com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 10.636/2023, de 07 de novembro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/02/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Aquisição de botas e boinas nas especificações do NOVO padrão PMSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único conforme necessidade da contratante, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Bota comando (caqui padrão PMSC tam 40 ao 43 conforme Termo de Referências)	600627	13	Par	714,25	9.285,25
	Boina c/ distintivo (caqui padrão PMSC)	356084	13	Unidade	223,00	2.899,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os objetos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do contrato.
- 7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda
 - 9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar
 - 9.13.4. ANEXO IV – Termo de Referência;
 - 9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
- Schroeder (SC), 08 de fevereiro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito de Schroeder



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5 SICAF

5.1 Toda a documentação solicitada nos itens anteriores poderá ser substituída pelo cadastro atualizado no SICAF.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO II
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação da(s) unidade(s) requisitante(s):

Exemplo:

Polícia Militar do Município de Schroeder/SC.

2. Identificação do(s) responsável(is) pela realização do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

1º Sgt PM Mat:928532-6 Diego Santos Ferrão

3. Descrição da necessidade: Em face da necessidade de material de proteção e segurança, de maneira a prover à esta Organização Policial Militar, as condições necessárias, para o bom desenvolvimento das atividades afetas a segurança pública, notadamente as Ocorrências de Abordagens e Barreiras de Trânsito e ao Radiopatrulhamento da cidade, a fim de propiciar um atendimento de excelência ao cidadão.

4. Solução indicada: Aquisição de botas táticas (coturnos) e boinas padrão PMSC.

5. Valor Total Estimado da Contratação: R\$12.184,25 (Doze mil Cento e Oitenta e Quatro reais com Vinte e Cinco centavos).

6. Assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência elaborado e solicito que seja dado continuidade nos trâmites legais para efetivação da referida contratação:

Diego Santos Ferrão
1ºSgt PM Mat.928532-6
Cmt do 1ºGpPM-Schroeder



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1. Descrição da necessidade da Contratação:** Material de proteção e segurança, de maneira a prover à esta Organização Policial Militar, as condições necessárias, para o bom desenvolvimento das atividades afetas a segurança pública, notadamente as Ocorrências de Abordagens e Barreiras de Trânsito e ao Radiopatrulhamento da cidade, a fim de propiciar um atendimento de excelência ao cidadão.
- 2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:** O município não possui, porém é previsto no plano de aplicações da PMSC para o ano de 2024.
- 3. Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:** A pesquisa de mercado levou em consideração a necessidade da Polícia Militar em atender a demanda por uma bota/boina de melhor qualidade que as botas/boinas adquiridas anteriormente, portanto, a instituição busca evoluir para um produto com mais ergonomia, mais leve e que ofereça maiores benefícios ao policial militar que fará uso desta bota, podendo ser considerada um EPI, proporcionando aos policiais maior segurança, menor absenteísmo e um ganho de performance nos deslocamentos, boinas que fazem parte do NOVO REGULAMENTO de uniformes da instituição, tratando-se de peça OBRIGATÓRIA no uniforme logo, o custo desta melhoria é justificável. Contudo, foram consultadas várias empresas através de e-mails informando as especificações mínimas, sendo que 4 (quatro) empresas responderam por e-mail e apresentaram orçamento, também constatamos que este tipo de bota foi adquirido nos últimos dois anos por outros entes.

4. Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bota comando (caqui padrão PMSC tam 40 ao 43 conforme ANEXO I)	Par	13	R\$ 714,25	R\$ 9.285,25
2	Boina c/ distintivo (caqui padrão PMSC)	Unidade	13	R\$ 223,00	R\$ 2.899,00

- 4.1. Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:**
Estimativa conforme o efetivo do da Polícia Militar do município de Schroeder.
- 4.2. Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:**
Base de mercado.

- 5. Requisitos da contratação:** A(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) deverá(ão) apresentar produtos para provas de tamanhos/medidas.
- 6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:** Não haverá parcelamento da contratação, para a qual não haverá divisibilidade do item a fim de manter padronização e para não haver perda de economia de escala, assim a maior vantagem na contratação recomenda que a compra do item pretendido seja feita junto ao mesmo fornecedor.
- 7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:** Melhor qualidade de botas/boinas adquiridas anteriormente, portanto, a instituição busca evoluir para um produto com mais ergonomia, mais leve e que ofereça maiores benefícios ao policial militar que fará uso desta bota, podendo ser considerada um EPI, proporcionando aos policiais maior segurança, menor absenteísmo e um ganho de performance nos deslocamentos, boinas que fazem parte do NOVO REGULAMENTO de uniformes da instituição, tratando-se de peça OBRIGATÓRIA no uniforme logo, o custo desta melhoria é justificável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

8. **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:** A(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) deverá(ão) apresentar produtos para provas de tamanhos/medidas.
9. **Contratações correlatas e/ou interdependentes:** Não se aplica
10. **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:** Os impactos ambientais podem se dar nos processos de produção incorretos que não se atentem às normas ambientais de fabricação e no descarte incorreto do produto ao fim de sua vida útil. Logo, faz-se as seguintes exigências da licitante para mitigar os possíveis impactos ambientais: a) Realizar o devido recolhimento dos materiais após o ciclo de vida útil das Botas Táticas ofertadas (logística reversa); b) Apresentar, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais: Cujas atividades de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021. Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938/81.
11. **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:** Esta aquisição é um investimento e uma evolução que será realmente necessária pelos motivos mencionados no item anterior e por se tratar de registro de preços, as compras poderão ser viabilizadas de forma gradativa. Torna-se razoável a compra destas botas/boinas considerando as características do serviço policial militar que requer atividades físicas intensas sob estresse e pressão, sendo necessário permanecer em pé por longos períodos e por vezes se deslocar correndo, sempre portando muitos equipamentos que aumentam a pressão sobre pés, joelhos e articulações.
12. **Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar**

Schroeder, 16 de fevereiro de 2024.

Diego Santos Ferrão
1º Sgt PM Mat.928532-6
Cmt do 1ºGpPM-Schroeder



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Definição do objeto** Material de proteção e segurança, de maneira a prover à esta Organização Policial Militar, as condições necessárias, para o bom desenvolvimento das atividades afetas a segurança pública, notadamente as Ocorrências de Abordagens e Barreiras de Trânsito e ao Radiopatrulhamento da cidade, a fim de propiciar um atendimento de excelência ao cidadão.

1.1. Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bota comando (caqui padrão PMSC tam 40 ao 43 conforme ANEXO I)	Par	13	R\$ 714,25	R\$ 9.285,25
2	Boina c/ distintivo (caqui padrão PMSC)	Unidade	13	R\$ 223,00	R\$ 2.899,00

2. **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024.
3. **Fundamentação da contratação:** Melhor qualidade de botas/boinas adquiridas anteriormente, portanto, a instituição busca evoluir para um produto com mais ergonomia, mais leve e que ofereça maiores benefícios ao policial militar que fará uso desta bota, podendo ser considerada um EPI, proporcionando aos policiais maior segurança, menor absenteísmo e um ganho de performance nos deslocamentos, boinas que fazem parte do NOVO REGULAMENTO de uniformes da instituição, tratando-se de peça OBRIGATÓRIA no uniforme.
4. **Requisitos da contratação:** A(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) deverá(ão) apresentar produtos para provas de tamanhos/medidas.
5. **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:** Melhor qualidade de botas/boinas adquiridas anteriormente, portanto, a instituição busca evoluir para um produto com mais ergonomia, mais leve e que ofereça maiores benefícios ao policial militar que fará uso desta bota, podendo ser considerada um EPI, proporcionando aos policiais maior segurança, menor absenteísmo e um ganho de performance nos deslocamentos, boinas que fazem parte do NOVO REGULAMENTO de uniformes da instituição.
6. **Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:** Apresentar as botas/boinas nas especificações do do NOVO padrão PMSC para provas de tamanhos antes da entrega final definitiva dos objetos em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato no grupamento de Polícia Militar de Schroeder, Rua: Wendelin Reiner nº 201 entre 12h às 19h, Ao 1º Sgt Diego e Cb Adenilson. **Prazo de entrega final:** 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento.
7. **Crítérios de medição e de pagamento:** Entrega/recebimento, no grupamento de Polícia Militar de Schroeder, Rua: Wendelin Reiner nº 201 entre 12h às 19h, Ao 1º Sgt Diego e Cb Adenilson, mediante nota fiscal a ser encaminhada mediante ofício para prefeitura para pagamento pelo CONVÊNIO de RADIOPATRULHA.
8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor:** Ao licitante melhor classificado
9. **Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência**

Schroeder, 16 de fevereiro de 2024.

Diego Santos Ferrão
1º Sgt PM Mat.928532-6
Cmt do 1ºGpPM-Schroeder



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO I –Especificações técnicas bota tática

1º GpPM-Schroeder:

BOTA COMANDOCOR CÁQUI,TAMANHOS VARIADOS (34 ao48)–MODELO PMSC ESPECIFICAÇÃO

Referência: ABNTNBR ISO 105 J01 08/2013; ABNT NBR 14554; ABNT NBR 14099; ABNT NBR ISO20345; ABNT NBR 10591; ISO 13287; ABNT NBR ISO 20344; ISO 4649/10; ISO 34-1/10; Norma BS EN 12568:2010; ABNT NBR ISO 14098; SATRATM 154; SATRATM 175;SATRATM 195;SATRATM 94/18; ISO 4674-1; ABNT NBR ISO 20347; ISO 23529; ABNT NBR 15838:2016; ABNT NBR 14836/11; ABNT NBR 14837/11; ABNT NBR 14838/11; ABNT NBR 14839/11; ABNT NBR 14840/11; OU NORMAS VIGENTES

GRUPO CLASSE: CÓDIGO SME: 0902711.

1.OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias que deverão ser seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da “BOTA COMANDO COR CÁQUI, TAMANHOS VARIADOS (34 ao 48)–MODELO PMSC”:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Bota Comando de alta performance impermeável e respirável para emprego policial (tipo calçado ocupacional) deve apresentar perfeito acabamento, nos mínimos detalhes. Não será permitido sinais de desbastes na microfibras, descolamento do solado, asperação alta, costuras malfeitas, desalinhamento entre as peças, pisada irregular. A bota comando deve estar em conformidade com as demais especificações técnicas a seguir.

2.1.CABEDAL:

a) Confeccionado em couro bovino graxo hidrofugado com espessura de 2,40mm +0,2mm(quando ensaiado segundo norma NBR ISO 2589)ou em microfibras composta por poliuretano e poliamida, com espessura de 1,90 mm (±0,1mm), na cor cáqui, com gramatura de 740 g/m2(±10%)quando ensaiada segundo norma NBR 14554,quando ensaiada segundo NBR 14099, com acabamento em poliuretano;

a)Para bota comando em microfibras, o cabedal na cor Cáqui deve ter as seguintes coordenadas colorimétricas, segundo norma ABNT NBR ISO 105 J01/08 e ABNT NBR ISO 105-J03/10, CMC 2:1:

Iluminante	L	A	b	variação
D65 10°	48,20	3,28	14,25	Máxima de Δ1,5

b) Para bota comando em couro, o cabedal na cor Cáqui deve ter as seguintes coordenadas colorimétricas, segundo norma ABNT NBR ISO 105 J01/08 e/ou ABNT NBR ISO 105-J03/10, CMC 2:1:

Iluminante	L	A	b	variação
D65 10°	51,95	5,55	13,70	Máxima de Δ1,5

b) Deverá atender os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico de EPI ORIGINAL ou cópia autenticada, com foto, emitido pelo IBTEC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou por outra entidade similar acreditada pelo INMETRO, à saber:

Ensaio	Método	Resultado
Resistência ao rasgamento (para botas em microfibras)	ISO 4674-1/03 método B	Mínimo: 95 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo: 15 mg/cm ²
Resistência ao rasgamento (para botas em couro)	NBR ISO 3377-2/14	Mínimo 270 N
Ph e cifra diferencial (apenas para coturnos em couro)	ISO 4045	pH mínimo 3,2/ cifra Máx. 0
Determinação resistência à tração (apenas para botas em couro)	ISO 3376	Mínimo 20 N/mm ²



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Resistente a penetração e absorção de água (apenas para botas em couro)	ABNT NBR ISO 20344, item 6.13	Penetração Máx. 0,2 grama Absorção 10%
Determinação de cromo VI (apenas para botas em couro)	ABNT NBR ISO 20344 - item 6.11	Cromo VI não deve ser detectado

2.2. CANO E LINGUETA

2.2.1. Lingueta: até a altura mínima de 13 cm, em material sintético ou poliamida, com fechamento lateral (tipo fole), com as seguintes características:

- a)** Forração interna: **forro construído em tecido de malha dupla frontura 3D** em microfios poliamida e poliéster e membrana hidrofílica; não serão aceitos forros dublados com espuma ou não tecidos entre o forro e a membrana.
- b)** Forro 100% impermeável e respirável, sendo a primeira camada em tecido interno de malha tipo dupla frontura composto por filamentos de poliéster e/ou poliamida, e gramatura mínima de 290 g/m² segundo norma ABNT NBR 10591, e camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável, fechamento do forro interno feito com costuras termoseladas com fita de 0,20 mm de espessura (tolerância de + - 0,1) e 22 mm de largura (admitindo-se tolerância de 0,5 mm). Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis e impermeáveis;
- c)** Possuir membrana impermeável e respirável pelo menos até a altura de 13cm, tendo como referência a numeração 40 brasileira;
- d)** A parte interna da língua deverá conter etiqueta com marca do produto inseridas através de colagem ou costura, nesta deverá conter também o mês e ano da fabricação do calçado, numeração

do calçado na escala francesa (brasileira), número do CA EPI, que deverá estar válido, e suas simbologias (OB; WR; CR; P; SRC; E; HRO; HI; CI; FO e WRU) e identificação do fabricante.

2.2.2. Altura do cabedal:

a) Bota meio cano (desenho tipo “C”), com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de + - 10 mm. Deverá atender os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL ou cópia autenticada, com foto, emitido pelo IBTEC – Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, na seguinte conformidade:

- Número 34: 185 mm;
- Número 40: 200 mm;
- Número 44: 220 mm.

2.3. REQUISITOS BÁSICOS

a) Massa da bota: deverá ser igual ou inferior à 670g, para o pé de número 40, não podendo haver variação superior a 8% do pé direito do coturno comparado com o pé esquerdo;

b) Costuras: as peças de microfibras deverão ser unidas com costuras duplas, em linhas de poliamida;

Ensaio	Método	Resultado	Enquadramento
Altura do Cabedal	ABNT NBR ISO 20344 – Item 6.2	número 34: 185 mm + - 10mm número 40: 200 mm + - 10mm número 44: 220 mm + - 10mm	SIM
Fechamento da região do salto	ABNT NBR ISO 20347 – Item 5.2.2	A área de salto deve estar fechada.	SIM
Resistência ao Escorregamento	ISO 13287	Piso cerâmico + detergente: Condição A – Salto: Mín.0,35	SIM



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

		Condição B – Plano:Mín.0,35 Piso aço + óleo: Condição C – Salto:Mín.0,15 Condição D – PlanoMín.0,20	
Características ergonômicas específicas	ABNT NBR ISO 20344 – Item 5.1	Todas as respostas do questionário devem ser positivas	SIM

2.4. FORRO DA GÁSPEA/ FORRO LATERAL E FORRO TRASEIRO:

- a) Forração interna em micro filamentos Poliamida/Poliéster e membrana hidrofílica;
b) Deverá atender os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL ou cópia autenticada, com foto legível do calçado ensaído, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou acreditada pelo INMETRO, à saber:

Ensaio	Norma	Resultado	Enquadramento
Resistencia ao rasgamento	SO 4674-1/03 – método B	Mínimo: 40 N	SIM
Resistência à abrasão	NBR ISO 20344 - Item 6.12	- Seco: 51200 ciclos - sem furos - Úmido: 25600 ciclos - sem furos	SIM
Permeabilidade ao vapor de água	NBR ISO 20344 - Item 6.6	Mínimo: 2,0 mg/cm2h	SIM
Coefficiente de vapor de água	NBR ISO 20344 - Item 6.8	Mínimo: 20 mg/cm2	SIM

2.5. ATACADORES (CADARÇO):

- a) Na cor da bota, tramado em fios de poliéster ou poliamida, finos que não desfiem facilmente e permitam ajuste com facilidade, com pontas plastificadas ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada;
b) O fechamento frontal será feito através de linhas de ilhoses passadores em poliamida, 1 linha de ilhós travador em poliamida e no mínimo 3 linhas de ilhoses gancho em poliamida fixados através de rebites com tratamento antioxidante;
c) Deverá atender a todos os requisitos, comprovados por meio de Relatório técnico ORIGINAL ou cópia autenticada, com foto, emitido pelo IBTEC – Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar independente, a saber:

Ensaio	Método	Resultado
Determinação da força de ruptura e alongamento de atacadores.	SATRA TM 94/18	Mín. 690 N
Abrasão	SATRA TM 154/92	11.000 mil Fricções. Deve apresentar leve ou nenhum desgaste.
Teste de deslizamento do nó	Satra TM 195/04	Força de deslizamento donó : Mín. 12 N Força de abertura do nó :Mín. 35 N
Força de fixação das ponteiros	SATRA TM 175/18	Mínimo: 350 N
Espessura	ABNT NBR 14098/09	Mín. 3,5mm e no Max.4,5mm

2.6. BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

a) Confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressaltos internos e espessura mínima de 2mm (+- 0,5mm) tipo rígido.

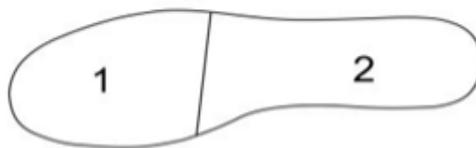
2.7. PALMILHA DE LIMPEZA (PALMILHA INTERNA):

- a) Tipo: removível;
- b) Confeccionada em espuma polímera termomoldada, revestida na parte superior com tecido.
- c) Deve ser respirável, antibacteriana, antifúngica e antimicrobiana;
- d) O par de botas deve ser fornecido com dois pares de palmilhas de limpeza;
- e) Deverá atender os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL ou cópia autenticada, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Ensaio	Método	Resultado	Enquadramento
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344 – Item 6.12	- Seco - Mínimo: 25.600 ciclos – sem furos – Úmido – Mínimo: 12.800 ciclos – sem furos A palmilha deverá apresentar resistência à abrasão	SIM
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344 - Item 7.2	Dever permear água em até 60 segundos	SIM

2.8. PALMILHA DE MONTAGEM (ANTIPERFURO E ESTABILIZADORA)

a) À prova de perfuração construída na parte posterior (2) à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado ou ABS injetado e com a área anterior (1) a linha de flexão construída em manta têxtil antiperfuro;



- 1 – Manta têxtil antiperfuro flexível
- 2 – Composto polímero injetado

- b) A palmilha de montagem não poderá ser constituída apenas com mantas têxteis que não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte traseira ou a flexibilidade necessária na parte dianteira;
- c) A palmilha de montagem não deve conter couro, recouro, componentes metálicos, celulose;

d) Deverá atender os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL ou cópia autenticada, com foto, emitido pelo IBTEC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Ensaio	Método	Resultado	Enquadramento
Determinação da espessura	ABNT NBR ISO 20344. Item 7.1	Deverá possuir espessura de 4,5 mm +- 0,5mm	SIM
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344. Item 7.2	Mínimo: 70 mg/cm ²	SIM
Desorção de água	ABNT NBR ISO 20344. Item 7.2	Mínimo: 100%	SIM
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344. Item 7.3	Sem ocorrência de Danos	SIM
Resistência à penetração	ABNT NBR ISO 20344 item 5.8.3	Usando uma força de 1100N, a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova	SIM
Resistência à penetração após tratamento	BS EN 12568/10 - item 7.4	Usando uma força de 1100N, a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova	SIM
Resistência à Flexão	BS EN 12568/2010 – item 7.2.2	1. 000.000 (um milhão) de flexões sem apresentar dano	SIM
Construção	ABNT NBR ISO 20345/15. Item 6.2.1.2	A palmilha de montagem não pode ser removida sem danificar o calçado	SIM

2.9.SOLADO

- a) Tipo: UNISOLA;
b) Composição: em borracha nitrílica com resistência a altas temperaturas, na cor da bota.
c) Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico EPI ORIGINAL ou cópia autenticada, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Ensaio	Método	Resultado
Determinação da conformidade da área com ressaltos	ABNT NBR ISO 20344 – item 8.1.1	Região da planta mínimo 45% Região do salto mínimo 30%
Espessura mínima da sola com ressaltos	ABNT NBR ISO 20344/15 - item 8.1.2	Espessura da sola mínimo: 4 mm Altura do ressalto mínimo: 4,5 mm
Resistência ao rasgamento	ISO 34-1/10 método A	Mínimo: 9 kN/m
Resistência á abrasão	ISO 4649/10	Máximo: 80 mm ³
Resistência a flexões	ABNT NBR ISO 20344/15 - item 8.4	Aumento da incisão máximo: 3,0 mm após 30.000 flexões
Isolamento ao calor do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344. Item 5.12	Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 15°C
Isolamento ao frio do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344. Item 5.13	Queda de no máximo 6°C
Resistência do solado ao óleo combustível	ABNT NBR ISO 20344. Item 8.6	Máximo: 9%
Absorção de energia da área do salto	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo: 20J
Resistência da união solado/cabedal	NBR ISO 20344/15 - item 5.2	Mínimo: 4N/mm



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

2.10. IMPERMEABILIDADE DA BOTA:

A Bota deverá apresentar resistência à penetração de água. Deverá atender o requisito, provados por meio de Relatório Técnico ORIGINAL ou autenticada, com foto do calçado ensaiado, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar independente, à saber:

Ensaio	Método	Resultado
Determinação da Resistência à penetração de água com máquina de flexão	ABNT NBR 15838:2016	Após 15.000 flexões não pode haver penetração de água no calçado
Resistência à água	ABNT NBR ISO 20344 – Item 5.15.2	Não pode ocorrer penetração de água.

2.11. CONFORTO BIOMECÂNICO:

O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT, provados por meio de RELATÓRIO DE BIOMECÂNICA ORIGINAL ou autenticada, com foto LEGÍVEL, emitido pelo IBTEC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, com os seguintes resultados:

Norma	Ensaio	Nível de conforto exigido
ABNT NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento	Confortável
ABNT NBR 14839/11	Índice de pronação do calçado	Confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de calce Marcas e lesões	Confortável

Apresentar o laudo de conforto juntamente com a amostra e o mesmo deverá estar válido no momento da entrega da amostra e a referência que consta no laudo de conforto deverá ser a mesma referência que consta no Certificado de Aprovação para comprovação por se tratar do mesmo modelo.

3. EMBALAGEM

a) Embalagem Individual: deverá se embalada individualmente em caixa de papelão, externamente deverá conter o modelo do calçado bem como numeração do par do calçado contido na caixa.(Inclusive na amostra apresentada);

b) Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionadas com seis a dez pares de bota em caixa de papelão ondulado duplex. Externamente deverá conter o modelo e numeração dos pares dos calçados, além dos dados do fabricante.

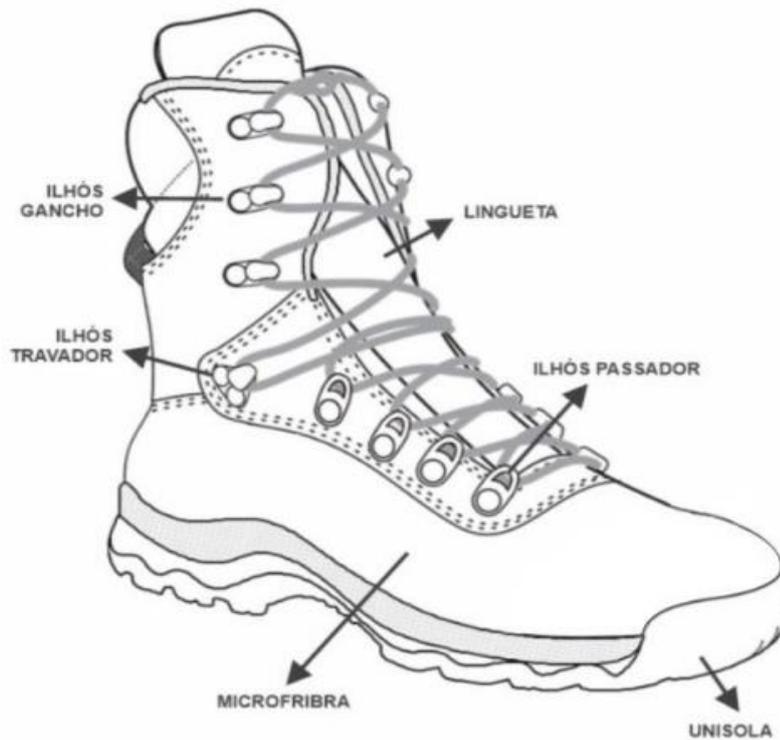
4. GARANTIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- a) A garantia deverá ser de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Schroeder, 16 de fevereiro de 2024.

Diego Santos Ferrão
1º Sgt PM Mat.928532-6
Cmt do 1ºGpPM-Schroeder



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. xx/2024-PMS
Dispensa de Licitação nº. 01/2024-PMS
Processo nº. 03/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa xxxxxxxx, tendo por objeto a Aquisição de botas e boinas nas especificações do NOVO padrão PMSC

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº. xxxx, Bairro xxx, na cidade de xxxx, Estado de xxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Aquisição de botas e boinas nas especificações do NOVO padrão PMSC conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
				TOTAL R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **30 (trinta) dias** através de ordem de serviço, com Diego Santos Ferrão, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ xxxx (xxxxx reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes Dotação 81 (3.3.390.30) - 2057.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme disciplinado no item nº 8 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2024-PMS.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente **30 (trinta) dias** através de ordem de serviço, com Diego Santos Ferrão, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O objeto do contrato tem vigência até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 01/2024-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, XX de XXX de 2024.

CONTRATADA:

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: xxxx

CPF nº. xxxxx

2ª _____

Nome: xxxxx

CPF nº. xxxxxx